



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 7 2 2

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2005/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete, para o quadriênio 2005/2008.

Artigo 2º - Além da importância recebida a título de subsídio, os Secretários Municipais têm direito a férias anuais, acrescidas do terço constitucional e ao 13º salário.

Artigo 3º - Os valores previstos poderão ser atualizados, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

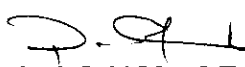
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas próprias, já constantes do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 1º de outubro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de dois mil e quatro (2004).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município